



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



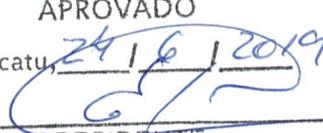
REQUERIMENTO Nº. 627

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24/6/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 24/6/2019


PRESIDENTE

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte. Tais situações são de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

É sabido que com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada, a política dos serviços prestados prioriza os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em Santos/SP, há legislação municipal permitindo a condução de pacientes, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, para estabelecimentos de saúde privados.

Após ter sido procurado por munícipes, encaminhamos a quem de direito sugestão a fim de ser estudada a viabilidade de instituir o mesmo procedimento em nossa cidade, razão pela qual,

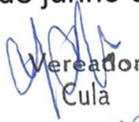
REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e ao Secretário Municipal de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARI SPADARO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que nos informem sobre a possibilidade de elaborar projeto de lei que permita a condução de pessoas atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) para estabelecimentos de saúde privados, nos moldes do que foi instituído no município de Santos.

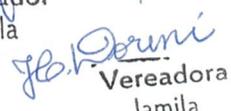
Para tanto, encaminhamos cópia da citada lei.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", Botucatu, 24 de junho de 2019.

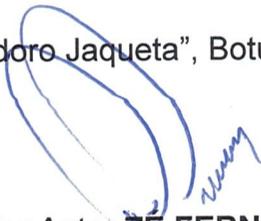

Vereadora
Rose Ielo


Vereadora
Alessandra Lucchese

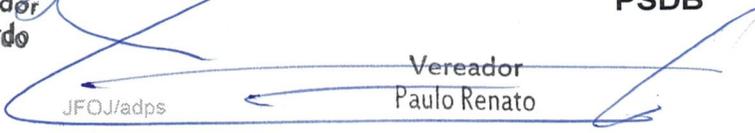

Vereador
Cula


Vereadora
Jamila


Vereador
Abelardo


Vereador Autor **ZÉ FERNANDES**
PSDB

JFOJ/adps


Vereador
Paulo Renato


Vereador
Izaias Colino

Reservado dia 20/05/2019

LEI Nº 3.523
DE 25 DE MARÇO DE 2019

(Projeto de Lei nº 14/2018 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Júnior)

PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.523

Art. 1º Fica permitida a condução de pessoas atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel – SAMU para estabelecimentos de saúde privados, mediante solicitação e indicação do próprio atendido, quando em condições de manifestar tal interesse, ou de um acompanhante responsável.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, caberá à equipe de atendimento de urgência a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do estabelecimento de saúde privado indicado.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 25 de março de 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
Chefe do Departamento